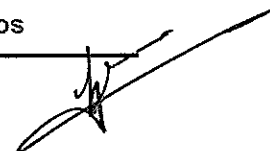

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE S. JORGE DE ARROIOS

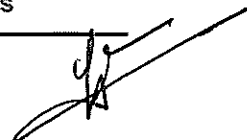
RELATÓRIO & CONTAS

em 31 de Dezembro de 2024



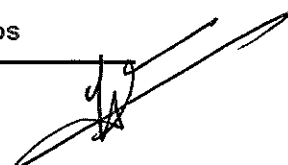
Índice

- I. Balanços em 31 de dezembro de 2024 e 2023;
- II. Demonstração dos Resultados por Naturezas em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023;
- III. Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023;
- IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2024 e 2023;
- V. Anexo (Notas) às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2024:
 - Nota 1. Informação Geral
 - Nota 2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras
 - Nota 3. Principais Políticas Contabilísticas
 - Nota 4. Políticas Contabilísticas, alterações nas estimativas e erros
 - Nota 5. Ativos Fixos Tangíveis
 - Nota 6. Ativos Intangíveis
 - Nota 7. Locações
 - Nota 8. Custo de empréstimos obtidos
 - Nota 9. Inventários
 - Nota 10. Rédito
 - Nota 11. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes
 - Nota 12. Subsídio, doações e legados à exploração
 - Nota 13. Efeitos de alterações em taxas de câmbio
 - Nota 14. Imposto sobre o Rendimento
 - Nota 15. Benefícios dos empregados
 - Nota 16. Divulgações exigidas por outros diplomas legais
 - Nota 17. Outras Informações



I. Balanço em 31 de Dezembro de 2024

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Activo			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	5.3	341 276,41	355 577,78
Investimentos financeiros	5.5	12 596,62	12 596,62
Total do activo não corrente		353 873,03	368 174,40
Activo corrente			
Clientes	17.2	76 733,33	77 953,23
Estado e outros entes públicos	17.8	2 552,06	1 129,43
Outras contas a receber	17.3	1 906,76	3 001,83
Diferimentos	17.4	1 195,40	4 335,65
Caixa e depósitos bancários	17.6	213 973,34	282 441,11
Total do activo corrente		296 360,89	368 861,25
Total do activo		650 233,92	737 035,65
Fundos Patrimoniais e Passivo			
Fundos patrimoniais			
Fundos		73 419,10	73 419,10
Outras reservas			
Resultados transitados		293 099,10	336 033,78
Outras variações nos fundos patrimoniais		178 450,61	182 825,61
		544 968,81	592 278,49
Resultado líquido do período		-40 668,56	-42 934,68
Total do fundo de capital		504 300,25	549 343,81
Passivo			
Passivo corrente			
Fornecedores	17.7	40 405,41	60 769,50
Estado e outros entes públicos	17.8	12 825,93	24 332,28
Outras Contas a pagar	17.9	92 702,33	102 590,06
Total do passivo corrente		145 933,67	187 691,84
Total do passivo		145 933,67	187 691,84
Total dos fundos patri. e passivo		650 233,92	737 035,65

**II. Demonstração dos Resultados no período findo em 31 de Dezembro de 2024**

RENDIMENTOS E GASTOS	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Vendas e serviços prestados	10	541 516,10	571 875,94
Subsídios, doações e legados à exploração	12	609 789,16	673 966,97
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consum	9	-45 526,74	-53 667,34
Fornecimento e serviços externos	17.10	-496 270,35	-529 898,67
Gastos com o pessoal	15	-629 228,17	-705 624,62
Outros rendimentos e ganhos	17.12	13 082,46	24 363,84
Outros gastos e perdas	17.13	-7 155,90	-13 595,05
Resultado antes de dep., gastos de finan. e impostos		-13 793,44	-32 578,93
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5+6	-30 900,47	-13 854,76
Resultado Operacional		-44 693,91	-46 433,69
Juros e rendimentos similares obtidos	10	4 025,35	3 509,84
Juros e gastos similares suportados		0,00	-10,83
Resultado antes de impostos		-40 668,56	-42 934,68
Imposto sobre o rendimento do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período		-40 668,56	-42 934,68



III.I Demonstração das alterações nos Fundos Patrimoniais no período terminado em 31 de Dezembro de 2024

		Fundos	Outras Var. Fun. Patri.	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total dos Fundos Patrimoniais
Saldo em 1 de Janeiro de 2024	(1)	73 419,10	182 825,61	336 033,88	-42 934,78	549 343,81
ALTERAÇÕES NO PERÍODO						
Primeira adopção do novo referencial contabilístico (Nota 2)						0,00
Realização do excedente de revalorização						0,00
Aplicação do resultado do exercício anterior				-42 934,78	42 934,78	0,00
Outras alterações reconhecidas nos Fundos Patrimoniais			-4 375,00			-4 375,00
	(2)	73 419,10	178 450,61	293 099,10	0,00	544 968,81
Resultado líquido exercício findo em 31/12/2024	(3)				-40 668,56	
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO						
Fundos						0,00
Subsídios, Doações e Legados						0,00
Outras Operações						0,00
	(4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	(5 = 1 + 2 + 3 + 4)	73 419,10	178 450,61	293 099,10	-40 668,56	504 300,25

III.II Demonstração das alterações nos Fundos Patrimoniais no período terminado em 31 de Dezembro de 2023

		Fundos	Outras Var. Fun. Patri.	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total dos Fundos Patrimoniais
Saldo em 1 de Janeiro de 2023	(1)	73 419,10	182 825,61	353 086,55	14 784,34	624 115,60
ALTERAÇÕES NO PERÍODO						
Primeira adopção do novo referencial contabilístico (Nota 2)						0,00
Realização do excedente de revalorização						0,00
Aplicação do resultado do exercício anterior				14 784,34	-14 784,44	0,00
Outras alterações reconhecidas nos Fundos Patrimoniais				-31 837,01		-31 837,01
	(2)	73 419,10	182 825,61	336 033,88	-0,10	592 278,49
Resultado líquido exercício findo em 31/12/2023	(3)				-42 934,68	
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO						
Fundos						0,00
Subsídios, Doações e Legados						0,00
Outras Operações						0,00
	(4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	(5 = 1 + 2 + 3 + 4)	73 419,10	182 825,61	336 033,88	-42 934,78	549 343,81



IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa nos períodos terminados em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

RUBRICAS	31/12/2024	31/12/2023
<u>Fluxos de caixa das actividades operacionais</u>		
Recebimento de clientes e utentes	542 736,00	566 527,19
Pagamentos a fornecedores	-556 020,93	-509 129,32
Pagamentos ao pessoal	-628 557,07	-703 280,17
Caixa gerada pelas operações	-641 842,00	-645 882,30
Pagamento/recebimento Imposto s/rendimento	0,00	0,00
Outros recebimentos/pagamentos	602 775,80	585 493,66
Fluxos da caixa actividades operacionais (1)	-39 066,20	-60 388,64
<u>Fluxos de caixa das actividades de investimento</u>		
Pagamentos respeitantes a:		
Activos fixos tangíveis	-33 426,92	-105 760,78
Investimentos financeiros		
Recebimentos provenientes de:		
Activos fixos tangíveis		14 000,00
Juros e rendimentos similares	4 025,35	3 509,84
Investimentos financeiros	0,00	908,71
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	-29 401,57	-87 342,23
<u>Fluxos de caixa das actividades de financiamento</u>		
Recebimentos provenientes de:		
Outras operações de financiamento	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:		
Outras operações de financiamento	0,00	0,00
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	0,00	0,00
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	-68 467,77	-147 730,87
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período	282 441,11	430 171,98
Caixa e seus equivalentes no fim do período	213 973,34	282 441,11

V. Anexo (Notas) às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2024

Nota 1. Informação Geral

Designação da entidade: ***Centro Social e Paroquial de São Jorge de Arroios***

Número de Identificação Fiscal: **501 811 664**

Sede: ***Rua Carlos José Barreiros, nº 19***

1000-087 LISBOA

O ***Centro Social e Paroquial de São Jorge de Arroios*** iniciou a sua atividade em 4 de janeiro de 1984, como uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujo objeto principal é o desenvolvimento de atividades de apoio social para pessoas idosas, com ou sem alojamento. É reconhecida como IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social, registada pela inscrição nº 125/85, de fl. 24 v.º a fl. 25 do livro nº 3 das Fundações de Solidariedade Social.

Nota 2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Enquadramento

As demonstrações financeiras do exercício foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos registos contabilísticos da entidade e, em todos os seus aspetos materiais, elaboradas em conformidade com as disposições do SNC e respetiva Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 36-A/2011, de 9 de março.

Até 31 de Dezembro de 2011, a entidade elaborou e aprovou, para efeito do cumprimento da legislação vigente, demonstrações financeiras de acordo com o PCIPSS- Plano de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e as Diretrizes Contabilísticas, as quais foram revogadas com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 36-A/2011, de 9 de março. Assim, o exercício findo em 31 de



dezembro de 2012 foi o primeiro exercício em que a Entidade adotou as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, para as Entidades do Setor Não Lucrativo.

Desta forma, as demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal (Portaria 105/2011, de 14 de março), vertidos no anexo n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de setembro, e de acordo com a estrutura conceptual, normas contabilísticas e de relato financeiro e normas interpretativas.

2.2 Adoção pela primeira vez da Norma Contabilística e de Relato Financeiro – Empresas do Setor não Lucrativo

A transição da Norma Contabilística e de Relato Financeiro – Pequenas Entidades para a Norma Contabilística e de Relato Financeiro – Empresas do Setor não Lucrativo não afetou a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa relatados no presente relatório.

Nota 3. Principais Políticas Contabilísticas

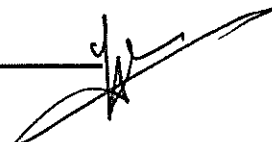
As principais políticas contabilísticas aplicadas pela entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1 Bases de Apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF).

3.1.1 Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as entidades do Setor Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à capacidade de cumprir os seus fins estatutários.



3.1.2 Regime do Acréscimo (periodização económica)

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura concetual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento), sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” (Notas 17.3 e 17.9) e “Diferimentos” (Nota 17.4).

3.1.3 Consistência de Apresentação

As demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante.

3.1.4 Materialidade e Agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes, com base nas demonstrações financeiras.

Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.5 Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.



3.1.6 Informação Comparativa

Pretende-se, nas demonstrações financeiras, divulgar a informação comparativa com respeito ao período anterior. Respeitando o princípio da continuidade das operações da entidade e procurando que as políticas contabilísticas sejam levadas a efeito de maneira consistente ao longo do tempo, procedeu-se a alterações das políticas contabilísticas, mas as quantias comparativas não foram afetadas pela reclassificação.

3.2 Políticas de Reconhecimento e Mensuração

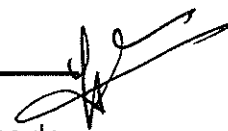
3.2.1 Ativos Fixos Tangíveis e Intangíveis

Os "*Ativos Fixos Tangíveis*" encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e amortizações. O custo de aquisição ou produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem na forma pretendida, não incluindo qualquer estimativa para custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos, em que a entidade possa vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos a entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao valor comunicado pelo doador.

As despesas subsequentes que a entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridos, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizados, pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens, utilizando-se para o efeito as taxas máximas definidas na Portaria 737/81, de 29 agosto para os bens adquiridos antes de 1 de Janeiro de 1989, no Decreto-Regulamentar 2/90, de 12 de janeiro para bens adquiridos entre 1 de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 2009 e no Decreto-Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro para bens adquiridos após 1 janeiro de 2010, que se consideram representarem satisfatoriamente a vida útil estimada dos



bens. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

Grupo de Bens	Taxas
Activos Fixos Tangíveis:	
Equipamento Básico	10,00% a 20,00%
Equipamento de Transporte	20,00% a 25,00%
Equipamento Administrativo	10,00% a 33,33%
Outros Ativos Tangíveis	10,00% a 25,00%
Activos Fixos Intangíveis:	
Softwares	33,33%

Na falta de estimativa para os períodos de vida útil esperada, as taxas de depreciação utilizadas correspondem às que se encontram na tabela anexa ao Decreto Regulamentar nº 25/2009, de 14 de setembro, aplicando-se esta aos bens adquiridos a partir de 01.01.2012.

Os “Ativos Fixos Intangíveis” encontram-se valorizados ao custo deduzido das depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade (NCRF 6). Este custo inclui os custos de aquisição. O custo de aquisição inclui o preço de compra do ativo, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do ativo para que se encontre na sua condição de utilização.

3.2.2 Investimentos Financeiros

A Lei nº 70/2013, de 30 de agosto criou dois fundos de compensação do trabalho, com o intuito de assegurar o direito dos trabalhadores ao recebimento de metade do valor da compensação devida por cessação do contrato de trabalho, determinada nos termos da legislação laboral.

Estes fundos estabelecem a obrigação de todas as entidades empregadoras pagarem um encargo adicional no processamento salarial, como comparticipação para os referidos fundos, para todos os trabalhadores contratados a partir de 1 de outubro de 2013 (com exceção dos contratos de muita curta duração).

Os referidos fundos são:



- a) Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) -> diz respeito a uma comparticipação de 0,925% sobre o salário base e diuturnidades, tendo uma natureza de capitalização para a entidade patronal. O FCT é acionado pelas entidades empregadoras. Como medida de apoio às entidades patronais, as contribuições para o FCT podem ser reembolsadas como forma de apoio financeiro ao pagamento das indemnizações por cessação dos contratos de trabalho dos empregados. Esse reembolso irá corresponder ao montante entregue para o fundo, individualizado pelo respetivo trabalhador com cessação do contrato de trabalho, adicionado de eventual ganho gerado pela capitalização desse montante no fundo. No entanto, se a cessação do contrato de trabalho não implicar qualquer pagamento de compensação ao trabalhador, o reembolso das respetivas contribuições efetuadas para o FCT (e eventual ganho por valorização do fundo) reverte para a entidade patronal;
- b) Fundo de Garantia de Compensação de Trabalho (FGCT) -> diz respeito a uma comparticipação de 0,075% sobre o salário base e diuturnidades do trabalhador, tendo uma natureza mutualista e visando garantir o valor necessário à cobertura de metade do montante da compensação devida pela cessação do contrato de trabalho. O FGCT é acionado pelo trabalhador quando a entidade patronal, por si só ou através do ME, não garantir o pagamento de pelo menos metade do montante da compensação pela cessação do contrato de trabalho.

As comparticipações para o FCT efetuadas pela entidade empregadora devem ser reconhecidas como um ativo no Balanço dessa entidade, atendendo às características do fundo de capitalização e possibilidade de reembolso desses montantes.

De acordo com as características do FCT, a entidade empregadora detém o controlo económico dessas entregas, pois tem o direito legal de vir a ser reembolsada do respetivo montante no momento da cessação do contrato de trabalho, independentemente de pagar ou não uma indemnização ao trabalhador. Esse direito legal de obter dinheiro do FCT determina que as contribuições para esse fundo devam ser reconhecidas como um ativo financeiro.



O ativo financeiro referente às comparticipações do FCT deve ser mensurado pelo custo, devido a não cumprir as condições de mensuração ao custo amortizado (não tem maturidade definida nem pode ser pago à vista) ou ao justo valor (não é um ativo financeiro detido para negociação, nem instrumento de capital próprio com cotação em mercado regulamentado). Com a mensuração do ativo financeiro (contribuições para o FCT) ao custo, os rendimentos decorrentes da valorização do fundo apenas são reconhecidos nos resultados do período em que forem efetivamente recebido, ou seja, quando o fundo for acionado por cessação do contrato de trabalho do trabalhador respetivo.

As comparticipações pagas para o FGCT devem ser reconhecidas como gasto do período a que respeitam, por não cumprirem a definição e os critérios de reconhecimento de ativo.

3.2.3 Fundadores / Beneméritos / Patrocinadores / Doadores / Associados / Membros

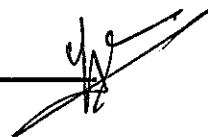
As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de Fundadores / Beneméritos / Patrocinadores / Doadores / Associados / Membros encontram-se com saldo no final do período, sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade, estando registados no ativo pela quantia realizável.

3.2.4 Clientes e Outras Contas a Receber

Os “*Clientes*” e as “*Outras Contas a Receber*”, encontram-se registadas pelo seu custo, estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

As “*Perdas por Imparidade*” são registadas na sequência de eventos ocorridos que apontem de forma objetiva e quantificável, através de informação recolhida, que o saldo em dívida não será recebido (total ou parcialmente). Estas correspondem à diferença entre o montante a receber e respetivo valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente. No entanto, nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses em relação à data de Balanço, são exibidas como Ativos Não Correntes.



3.2.5 Outros Ativos e Passivos Financeiros

Os *Ativos e Passivos Financeiros* foram reconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL), ou seja, *“ao custo, entendido como a quantia nominal dos direitos e obrigações contratuais envolvidos”*.

3.2.6 Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica *“Caixa e depósitos bancários”* inclui os valores que estão em caixa, os depósitos bancários e outros que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alterações de valor.

3.2.7 Fornecedores e Outras Contas a Pagar

As dívidas registadas em *“Fornecedores”* e *“Outras Contas a Pagar”* são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.2.8 Fundos Patrimoniais

A rubrica *“Fundos”* constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os *“Fundos Patrimoniais”* são compostos por:

- a) fundos atribuídos pelos sócios da entidade ou terceiros;
- b) fundos acumulados e outros excedentes.

3.2.9 Empréstimos bancários e outros passivos remunerados

Os passivos remunerados são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquidos de custos de transação incorridos.

Os passivos remunerados são subsequentemente apresentados ao custo amortizado. Qualquer diferença entre os recebimentos (líquidos de custos de transação) e o valor de reembolso é reconhecida na Demonstração dos Resultados ao longo do período da dívida, utilizando o método da taxa de juro efetiva.

Os passivos remunerados são classificados no passivo corrente, exceto se a Entidade detenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data da demonstração da posição financeira.

3.2.10 Estado e Outros Entres Públicos

Nos termos do art.º 10º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC):

“1 - Estão isentas de IRC:

- a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- b) As instituições particulares de solidariedade social, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas; [Redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro - OE]*
- c) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.*

2 - A isenção prevista na alínea c) do número anterior carece de reconhecimento pelo Ministro das Finanças, a requerimento dos interessados, mediante despacho publicado no Diário da República, que define a respetiva amplitude, de harmonia com os fins prosseguidos e as actividades desenvolvidas para a sua realização, pelas entidades em causa e as informações dos serviços competentes da Direcção-Geral dos Impostos e outras julgadas necessárias.

3 - A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de actividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- b) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*



c) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das actividades económicas por elas prosseguidas.

4 - O não cumprimento dos requisitos referidos nas alíneas a) e c) do número anterior determina a perda da isenção, a partir do correspondente período de tributação, inclusive.

5 - Em caso de incumprimento do requisito referido na alínea b) do n.º 3, fica sujeita a tributação, no 4.º período de tributação posterior ao da obtenção do rendimento global líquido, a parte desse rendimento que deveria ter sido afeta aos respetivos fins.”

Assim, esta rubrica só reconhece os impostos sobre o rendimento sujeitos a retenção na fonte e as contribuições obrigatórias para a Segurança Social.

3.2.11 Imparidade de Ativos Fixos Tangíveis e Intangíveis

Em cada data de relato é efetuada uma revisão das quantias escrituradas dos ativos fixos tangíveis e intangíveis da entidade com vista a determinar se existe algum indicador de que possam estar em imparidade. Se existir algum indicador, é estimada a quantia recuperável dos respetivos ativos, a fim de determinar a extensão da perda por imparidade. Os ativos intangíveis com vidas úteis indefinidas ou ainda não disponíveis para uso, são sujeitos a testes de imparidade com uma periodicidade anual, comparando a sua quantia escriturada com a sua quantia recuperável.

A quantia recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto antes de impostos, que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa, relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que a quantia escriturada do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada, de imediato, na demonstração dos resultados na rubrica de “Perdas por imparidade”, salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no “Fundo Patrimonial”. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo de revalorização.



A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando há evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica de "*Reversões de perdas por imparidade*". A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de depreciações), caso a perda não tivesse sido registada.

3.2.12 Locações

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, de modo a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

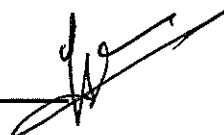
Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecidos como uma redução ao gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As rendas contingentes deverão ser reconhecidas como gastos do período em que ocorrem. A entidade não tem rendas contingentes.

3.2.13 Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a entidade tem: (i) uma obrigação presente (legal ou construtiva), resultante dum acontecimento passado; (ii) é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos; e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação.



Tais estimativas são determinadas tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação e são revistas na data de relato, sendo ajustadas quando necessário, de modo a refletir a melhor estimativa nessa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são registadas e mensuradas como provisões. Existe um contrato oneroso quando a entidade é parte integrante das disposições de um contrato, cujo cumprimento tem associados custos que não é possível evitar e que excedam os benefícios económicos derivados do mesmo.

É reconhecida uma provisão para reestruturação quando a entidade desenvolveu um plano formal detalhado de reestruturação e iniciou a implementação do mesmo ou anunciou as suas principais componentes aos afetados pelo mesmo. Na mensuração da provisão para reestruturação são apenas considerados os dispêndios que resultam diretamente da implementação do correspondente plano, não estando, consequentemente, relacionados com as actividades correntes da entidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

Nos exercícios findos a 31 de dezembro de 2024 e 2023 não ocorreram eventos suscetíveis do reconhecimento de provisões, nem da divulgação de passivos contingentes.

3.2.14 Acontecimentos Subsequentes

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam a data do balanço (*"adjusting events"*) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (*"non adjusting events"*) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.



3.2.15 Juízos de valor críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as NCRF-ESNL, a entidade adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos reportados, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pela entidade foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso. As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

- a) Vidas úteis dos ativos fixos tangíveis e intangíveis;
- b) Registo de imparidade aos valores do ativo, nomeadamente, de clientes.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas na demonstração de resultados de forma prospetiva, conforme disposto pela NCRF 4 - Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas

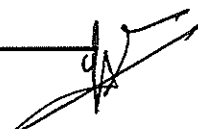
Nota 4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas e erros

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

Nota 5. Ativos Fixos Tangíveis

5.1 Bens do domínio Público

As Demonstrações Financeiras não refletem quaisquer efeitos resultantes do usufruto de “Ativos Fixos Tangíveis” do domínio público.



5.2 Bens do património histórico, artístico e cultural

A entidade não possui nem usufrui de quaisquer bens do património histórico, artístico e/ou cultural.

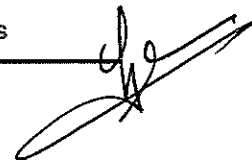
5.3 Restantes Ativos Fixos Tangíveis

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS em 31/Dez/2024

	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento Administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Total
Activos							
Saldo inicial	39 622,50	194 749,34	1 232 915,24	55 269,58	100 517,75	58 041,40	1 681 115,81
Aquisições		0,00	15 366,22	6 396,00	0,00	0,00	21 762,22
Alienações							0,00
Transferências e abates						5 163,12	5 163,12
Saldo final	39 622,50	194 749,34	1 248 281,46	61 665,58	100 517,75	52 878,28	1 697 714,91
Amortizações acumuladas							
Saldo inicial	0,00	25 543,44	1 195 188,74	0,00	100 517,75	4 288,10	1 325 538,03
Depreciações do exercício		3 300,66	12 183,41	15 416,40			30 900,47
Alienações							0,00
Transferências e abates							0,00
Saldo final	0,00	28 844,10	1 207 372,15	15 416,40	100 517,75	4 288,10	1 356 438,50
Activos líquidos	39 622,50	165 905,24	40 909,31	46 249,18	0,00	48 590,18	341 276,41

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS em 31/Dez/2023

	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento Administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Total
Activos							
Saldo inicial	39 622,50	180 301,32	1 222 177,34	70 373,85	100 517,75	18 736,12	1 631 728,88
Aquisições		14 448,02	10 737,90	55 269,58		39 305,28	119 760,78
Alienações				70 373,85			70 373,85
Transferências e abates		0,00					0,00
Saldo final	39 622,50	194 749,34	1 232 915,24	55 269,58	100 517,75	58 041,40	1 681 115,81
Amortizações acumuladas							
Saldo inicial	0,00	22 242,78	1 184 634,64	70 373,85	100 517,75	4 288,10	1 382 057,12
Depreciações do exercício		3 300,66	10 554,10				13 854,76
Alienações				-70 373,85			-70 373,85
Transferências e abates							0,00
Saldo final	0,00	25 543,44	1 195 188,74	0,00	100 517,75	4 288,10	1 325 538,03
Activos líquidos	39 622,50	169 205,90	37 726,50	55 269,58	0,00	53 753,30	355 577,78



5.4 Propriedades de Investimento

No que concerne às “propriedades de Investimento”, a entidade não possui qualquer bem suscetível de ser reconhecido como tal.

5.5 Investimentos Financeiros

Conforme explicado no ponto 3.2.2, as participações para o FCT são reconhecidas como um ativo financeiro, e assim temos:

INVESTIMENTOS FINANCEIROS em 31/Dez/2024		
	Outros Invest. Financeiros (FCT)	Total
Saldo inicial	12 596,62	12 596,62
Aumentos	0,00	0,00
Diminuições	0,00	0,00
Saldo final	12 596,62	12 596,62

Nota 6. Ativos Intangíveis

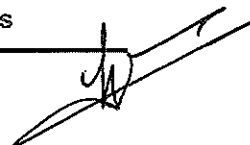
A Entidade não reconheceu “Ativos Intangíveis”, quer do Domínio Público, quer Outros Ativos Intangíveis.

Nota 7. Locações

A entidade não detinha quaisquer ativos adquiridos com recurso à locação financeira.

Nota 8. Custo de empréstimos obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são usualmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos. Em 31 de Dezembro de 2024, a entidade não registava financiamentos obtidos.

**Nota 9. Inventários**

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica “Inventários” apresentava os seguintes valores:

	Matérias-Primas	
	31/12/2024	31/12/2023
Existência Inicial	0,00	0,00
Compras	0,00	0,00
Autoconsumos	0,00	0,00
Regularização de Existências	45 526,74	53 667,34
Existência Final	0,00	0,00
Custo Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	45 526,74	53 667,34

Nota 10. Rédito

Para os períodos de 2024 e 2023, foram reconhecidos os seguintes réditos:

	31/12/2024	31/12/2023
Vendas	0,00	0,00
Prestação Serviços	541 516,10	571 875,94
Quotas		
Subsídios, doações e outros	609 789,16	673 966,97
Subsídios do Estado e Outros Entes Públicos	552 679,57	609 745,02
Doações e Heranças	57 109,59	64 221,95
Reversões	0,00	0,00
Ganhos por aumentos de justo valor	0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos	13 082,46	24 363,84
Juros, dividendos e outros	4 025,35	3 509,84
TOTAL	1 168 413,07	1 273 716,59

Nota 11. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

No período de 2024, não ocorreram variações relativas a provisões, não tendo sido reconhecidos Passivos contingentes nem Ativos contingentes.

**Nota 12. Subsídios, doações e legados à exploração**

A 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a entidade tinha nas rubricas de “*Subsídios, doações e legados à exploração*” registado os seguintes montantes:

	31/12/2024	31/12/2023
Subsídios do Estado	462 928,74	529 545,90
Instituto da Segurança Social	441 973,82	504 611,99
CENTRO DE DIA	112 720,74	123 543,88
APOIO DOMICILIARIO	329 253,08	381 068,11
OUTROS SUBSIDIOS	0,00	0,00
Autarquias	18 006,12	18 742,45
IEFP	2 948,80	6 191,46
Outras entidades	146 860,42	144 421,07
TOTAL	609 789,16	673 966,97

Nota 13. Efeitos de alterações em taxas de câmbio

No período de 2024, não houve necessidade de reconhecer alterações das taxas de câmbio, porque para além do euro, não foi utilizada qualquer outra moeda.

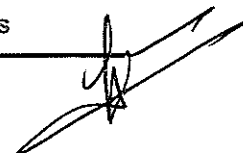
Nota 14. Imposto sobre o Rendimento

Não foi contabilizada qualquer retenção na fonte, por terceiros. A entidade encontra-se isenta de IRC, ao abrigo do artigo 10º do CIRC.

Nota 15. Benefícios dos empregados

Os gastos que a entidade incorreu com os funcionários nos exercícios de 2024 e 2023 foram os seguintes:

	31/12/2024	31/12/2023
Remunerações do Pessoal	502 856,34	563 949,43
Encargos sobre remunerações	106 525,00	120 959,65
Seguro de acidentes de trabalho	13 171,29	10 555,92
Outros Gastos com o Pessoal	6 675,54	10 159,62
TOTAL	629 228,17	705 624,62

**Nota 16. Divulgações exigidas por outros diplomas legais**

A entidade não apresenta quaisquer dívidas ao Estado em situação de mora.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 411/91, de 17 de outubro, informa-se que a situação da entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

A entidade não dispõe nem é obrigada a dispor de Revisor Oficial de Contas.

Nota 17. Outras Informações**17.1 Fundadores / Beneméritos / Patrocinadores / Doadores / Associados /
Membros**

Nos períodos de 2024 e 2023, não ocorreram variações nas contas em referência.

17.2 Clientes e Utentes

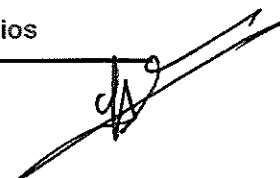
A 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica “*Clientes e Utentes*” registava os seguintes saldos:

	31/12/2024	31/12/2023
Utentes C/C	76 682,94	77 953,23
Utentes de Cobrança Duvidosa	0,00	0,00
Adiantamento de Utentes	0,00	0,00
TOTAL	76 682,94	77 953,23

17.3 Outras contas a receber

A 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica “*Outras contas a receber*” registava os seguintes saldos:

	31/12/2024	31/12/2023
Adiantamentos a Fornecedores Investimentos	0,00	0,00
Devedores por Acréscimos de Rendimentos	0,00	0,00
Outros devedores	1 906,76	3 001,83
Perdas por imparidade	0,00	0,00
TOTAL	1 906,76	3 001,83



17.4 Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica “Diferimentos” englobava os seguintes saldos:

	31/12/2024	31/12/2023
Gastos a reconhecer		
Seguros	1 195,40	4 335,65
TOTAL	1 195,40	4 335,65
Rendimentos a reconhecer		
Subsídios ISS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

17.5 Outros Ativos Financeiros

Nos períodos de 2024 e 2023, a entidade não detinha “Outros Ativos Financeiros”.

17.6 Caixa e Depósitos Bancários

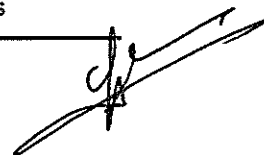
Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica “Caixa e Depósitos Bancários”, encontrava-se com os seguintes saldos:

	31/12/2024	31/12/2023
Caixa	829,77	95,71
Depósitos à ordem	13 643,57	23 845,40
Outros depósitos bancários	199 500,00	258 500,00
TOTAL	213 973,34	282 441,11

17.7 Fornecedores

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, as rubricas “Fornecedores” e “Fornecedores de Investimentos”, encontravam-se com os seguintes saldos:

	31/12/2024	31/12/2023
Ativo		
Adiantamento a fornecedores	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Passivo		
Fornecedores C/C	40 405,41	60 769,50
Fornecedores de Investimentos	0,00	0,00
TOTAL	40 405,41	60 769,50



17.8 Estado e Outros Entes Públicos

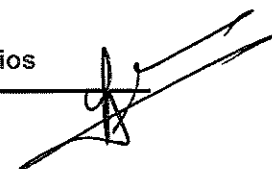
Nos exercícios de 2024 e de 2023, a rubrica “Estado e Outros Entes Públicos” está repartida da seguinte forma:

	31/12/2024	31/12/2023
Ativo		
Imposto s/ Rendimento - IRC	0,00	0,00
Imposto s/ Valor Acrescentado - IVA	2 552,06	1 129,43
TOTAL	2 552,06	1 129,43
Passivo		
Imposto s/ Rendimento - IRC	0,00	0,00
Retenção Imposto s/ Rendimento - IRS	2 023,00	5 938,00
Imposto s/ Valor Acrescentado - IVA	0,00	0,00
Contribuições para a Segurança Social	10 802,93	18 394,28
Fundo Compensação Trabalho - FCT	0,00	0,00
TOTAL	12 825,93	24 332,28

17.9 Outras contas a pagar

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica “Outras contas a pagar” desdobra-se da seguinte forma:

	31/12/2024		31/12/2023	
	n/ corrente	corrente	n/ corrente	corrente
Pessoal				
Remunerações a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Cauções	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdas por imparidade acumuladas	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores por Acréscimos de gastos	0,00	91 645,34	0,00	86 766,77
Outros Credores	0,00	1 056,99	0,00	15 823,29
TOTAL	0,00	92 702,33	0,00	102 590,06



17.10 Fornecimentos e Serviços Externos

No período de 2024 e de 2023, a repartição dos “Fornecimentos e Serviços Externos” foi a seguinte:

	31/12/2024	31/12/2023
Subcontratos	182 644,57	214 406,93
Trabalhos especializados	33 150,33	21 287,06
Vigilância e segurança	0,00	21,00
Honorários	17 484,53	21 908,81
Conservação e reparação	7 419,08	15 475,41
Serviços bancários	1 646,03	1 749,49
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	14 516,85	23 364,74
Material de escritório	2 671,12	4 526,77
Outros materiais	0,00	26,50
Eletricidade	24 685,28	15 687,20
Combustíveis	1 521,70	7 638,23
Água	10 853,25	16 139,09
Gás	24 863,01	36 573,64
Deslocações e estadas	23 245,95	17 912,45
Rendas e alugueres	112 663,28	100 287,61
Comunicação	12 148,30	12 736,64
Seguros	8 541,49	5 540,80
Limpeza, higiene e conforto	14 854,08	13 239,40
Outros serviços	3 361,50	1 376,90
TOTAL	496 270,35	529 898,67

17.11 Outros Passivos Financeiros

Nos períodos de 2024 e 2023, a entidade não detinha “Outros Passivos Financeiros”.

17.12 Outros Rendimentos e Ganhos

A rubrica “Outros Rendimentos e Ganhos” encontra-se repartida da seguinte forma:

	31/12/2024	31/12/2023
Rendimentos Suplementares	13 079,97	9 213,78
Desconto de Pronto Pagamento obtidos	0,00	0,00
Rend. e Ganhos em Invest. Não Financ.	0,00	14 000,00
Correções relativas a períodos anteriores	0,00	0,00
Outros Rendimentos e Ganhos	2,49	1 150,06
TOTAL	13 082,46	24 363,84

17.13 Outros Gastos e Perdas

A rubrica “*Outros Gastos e Perdas*” encontra-se repartida da seguinte forma:

	31/12/2024	31/12/2023
Impostos	723,66	1 245,77
Correções exercícios anteriores	4 305,19	9 554,64
Outros não especificados	2 127,05	2 794,64
TOTAL	7 155,90	13 595,05

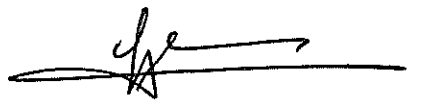
17.14 Acontecimentos após a data de Balanço

Não são conhecidos, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras a 31 de dezembro de 2024.

Após o encerramento do período e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Lisboa, 7 de maio de 2025

O Contabilista Certificado



As Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pela Direção.

A Direção